



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 50/2021

**PUBLICADA**  
**TRIBUNA DO NORTE**

Em, 15 / 07 / 2021

N.º 9058 Pág. 39

\_\_\_\_\_ Caderno:

**LEI 3.569, DE 13 DE JULHO DE 2021.**

Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Seção X, constante na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

## “ SEÇÃO X

**DA DIRETORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, TURISMO  
AGRONEGÓCIOS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. ”**

sed

**Art. 2º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.872/2016 e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

sed

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (13/7/2021).

**Luiz Carlos Gil**  
**Prefeito Municipal**

sed